Processo 382/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3872 **DE** 28 **DE** DEZEMBRO **DE** 2009.

Ementa: Autoriza a criação em caráter permanente do Programa de Incentivo ao Esporte Amador no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a criar, em caráter permanente, no Município de Barra Mansa, do Projeto de Incentivo ao Esporte Amador da cidade.

Parágrafo Único – Terão acesso ao incentivo que menciona o presente artigo, todas as modalidades esportivas que estejam devidamente legalizadas.

Art. 2º - Serão concedidos estímulos fiscais às pessoas jurídicas do Município de Barra Mansa que patrocinarem atividades esportivas.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO